



LEI Nº 3.732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

**“Institui a Semana Municipal de
Conscientização e Combate ao Femicídio,
na cidade de Guaíba e dá outras
providências”
Origem: Poder Legislativo**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio de Guaíba, a ser realizada no mês de março.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio de Guaíba tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população;
- II – Orientação a respeito ao Femicídio e violência contra a mulher;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos;
- IV – Diagnosticados casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º Na referida semana descrita no artigo 1º, poderão ser promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização da população com relação ao Femicídio, mediante:

- I – Palestras;
- II – Seminários;
- III – Atividades lúdicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedroso - Secretário de Administr., Finanças e Recursos Humanos

